



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Resolução nº 05/2006**

Autoriza a implantação do Campus IV da Universidade Federal da Paraíba (Litoral Norte) e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião extraordinária realizada no dia 17 de março de 2006 (Processo nº. 23074.001279/06-11), e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a interiorização da educação superior pública federal no Estado da Paraíba, como fonte propulsora do desenvolvimento econômico sustentável com inclusão social;

CONSIDERANDO, também, que se impõe integrar a UFPB à diretriz da política de expansão do ensino superior público federal promovida pelo MEC, cuja ênfase é a interiorização das atividades acadêmico-científicas das Instituições Federais de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, ainda, ser imprescindível fortalecer a ação da universidade pública federal como fator de desenvolvimento socioeconômico, cultural e educacional para os municípios menos desenvolvidos, social e economicamente, da micro-região Litoral Norte-Sapé;

CONSIDERANDO, por fim, ser de fundamental importância para a UFPB integrar, de forma sistemática, as atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição à vida socioeconômica regional local, segundo uma concepção de desenvolvimento sustentável,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a implantação do Campus IV da Universidade Federal da Paraíba (Litoral Norte), com sede na cidade de Rio Tinto.

§ 1º As unidades acadêmicas do *Campus* de que trata o caput deste artigo instalar-se-ão em áreas-limite vizinhas às cidades de Mamanguape e Rio Tinto.

§ 2º A sua composição organizacional será feita pelas normas estatutárias e regimentais da UFPB.

§ 3º Caberá aos órgãos afins da UFPB o devido assessoramento para implantação e implementação das unidades setoriais do Campus.

**Art. 2º** Fica a Pró-Reitoria de Graduação (PRG) desta Universidade responsável pela organização administrativa e acadêmica dos cursos inicialmente propostos e a serem criados com vinculação àquele Campus, na forma prevista nos seus respectivos projetos político-pedagógicos.

**Art. 3º** Passa a fazer parte desta resolução, como Anexo, o projeto de implantação do Campus IV (Litoral Norte) da UFPB.

**Art. 4º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 17 de março de 2006.

  
**RÔMULO SOARES POLARI**  
**PRESIDENTE**